



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 --- Bezerros - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 421/94

DE: 10.06.94

PUBLICADO
EM 13.06.94
Josef monteiro
responsável

10.06.94
laelx

EMENTA: Concede reajuste salarial aos ser-
vidores da Câmara Municipal dos Bezerras e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores promulgou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários, proventos e demais vanta-
gens que percebem os servidores da Câmara Municipal dos Bezerras, ativos e inati-
vos, inclusive o salário-família a que tem direito os seus dependentes, ficam
reajustados no percentual de 50% (cinquenta por cento), a incidir sobre os res-
pectivos valores percebidos no mês de maio de 1994.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput deste arti-
go, vigorará a partir de 1º de junho de 1994.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no Art. 1º - caput desta
Lei, aos valores constantes dos ANEXOS II e III, da Lei Municipal nº 412/94, de
04.03.94, com as alterações efetuadas pela Lei nº 420/94, de 19.05.94, no valor
percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 10 de
junho de 1994.

Amaro Rufino da Silva
a) AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO